PREFEITURA PIRA PIRACICABA

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PROCESSAMENTO DO OBJETO:

a) Número do Processo: 2026/020454
b) Justificativa da contratação: A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de disponibilização contínua e adequada de veículos, máquinas e equipamentos para a execução de serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba, tais como manutenção e conservação de vias urbanas e rurais, terraplenagem, desassoreamento e limpeza de córregos, escavações em geral, apoio a obras de infraestrutura, coleta e transporte de materiais, entre outras atividades de interesse público.

A frota própria do Município apresenta, atualmente, tempo de uso avançado, condições mecânicas deficitárias, recorrentes paradas para manutenção corretiva não programada e, em diversos casos, sucateamento ou indisponibilidade prolongada, circunstâncias que comprometem o planejamento das ações da Administração, elevam o custo global das intervenções e reduzem a capacidade de resposta às demandas da população. Soma-se a isso o fato de que, mesmo quando disponível, a frota municipal mostra-se insuficiente para atender, com eficiência, a demanda de obras, serviços de limpeza, manutenções e demais atividades rotineiras e emergenciais, sendo necessária a complementação por meio de locação de equipamentos com operadores, combustíveis e manutenção incluídos.

Diante da complexidade e da relevância do objeto, bem como da necessidade de mobilização simultânea e coordenada de diversos tipos de máquinas e veículos, com elevado grau de disponibilidade operacional, a Administração opta pela realização de procedimento de pré-qualificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa selecionar previamente empresas que comprovem capacidade técnica, operacional e logística compatível com a execução do objeto, assegurando que apenas licitantes efetivamente aptos participem da futura licitação.

A pré-qualificação mostra-se necessária para mitigar riscos de inexecução contratual, paralisações indevidas e descontinuidade dos serviços públicos essenciais, considerando que a fragmentação do fornecimento ou a contratação de empresas sem estrutura adequada pode ocasionar indisponibilidade de equipamentos, ociosidade de frentes de trabalho e aumento de custos à Administração. Ao promover análise prévia da qualificação técnica, da estrutura operacional e da experiência das empresas interessadas, a Administração assegura maior eficiência, competitividade qualificada e segurança na futura contratação, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

a) **ID PCA no PNCP:** 1236 / 2026

c) Justificativa da modalidade: A pré-qualificação é definida como o procedimento auxiliar prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto a ser contratado, prevista no artigo 80 da Lei 14.133/2021.
Um dos princípios fundamentais da Administração pública é o da Eficiência, tendo como corolário a boa qualidade. Com isso, o administrador deve sempre procurar a solução que melhor atenda ao interesse público.
A pré-qualificação permite que a Administração pública analise a condição dos licitantes previamente a licitação trazendo inúmeros benefícios, principalmente no que diz respeito a celeridade no processo, visto que a licitante é considerada apta a executar o presente objeto e, ao realizar o processo licitatório, a Prefeitura analisará apenas questões da proposta comercial e documentos que lhe dão suporte.
Sendo assim, sugere-se que a presente contratação seja feita através de pré-qualificação e posterior pregão na forma eletrônica, tipo menor preço.

Pág. 1 de 5 - Documento assinado digitalmente por THALITA CERQUEIRA REQUENA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/020454 e o código IWMNJPOI.

Peça do processo/documento PMP 2026/020454, materializada por: T.C.R em 01/07/2026 14:07 CPF: ***.294.888-**

2. DO OBJETO

a) Objeto**: Pré-qualificação para contratação de empresa especializada para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimento de motoristas/operadores, combustíveis, lubrificantes e toda a manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das necessidades da prefeitura municipal de Piracicaba.**
b) Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos
c) Valor estimado da contratação: R$ 31.420.527,81 (trinta e um milhões quatrocentos e vinte mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).
e) Prazo: o procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados. Conforme artigo 80, § 2º da Lei Federal n° 14.133/21.

3. DO PROCEDIMENTO DA FUTURA LICITAÇÃO

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA;
b) Critério de Julgamento: menor preço global

4. DO PROCEDIMENTO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

a) A Unidade Responsável pela condução do procedimento de pré-qualificação é a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, que conduzirá todo o processo, desde a análise dos documentos até a emissão do certificado de pré-qualificação. A comissão designada pela Administração conduzirá a avaliação técnica dos documentos, garantindo a conformidade dos interessados com as especificações previstas no edital.
4.1. Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:
4.1.1. A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela Comissão responsável, possam participar do processo licitatório.
4.1.2. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que afase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.
4.1.3. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

5. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

a) As informações ou esclarecimentos referentes ao presente processo deverão ser feitas para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, aos cuidados da servidora Sr.(a) Thalita Cerqueira Requena, pelo telefone (19) 3124-2461 e e-mail trequena@piracicaba.sp.gov.b

6. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
1. Comprovação do capital social, correspondente a, no mínimo, **R$ 3.142.052,78 (três milhões cento e quarenta e dois mil cinqüenta e dois reais e setenta e oito centavos**).
2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
2.1.A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não

Pág. 2 de 5 - Documento assinado digitalmente por THALITA CERQUEIRA REQUENA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/020454 e o código IWMNJPOI.

Peça do processo/documento PMP 2026/020454, materializada por: T.C.R em 01/07/2026 14:07 CPF: ***.294.888-**

usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, adotando a P.M. De Piracicaba os índices abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) = (AC+RLP) / (PC+PNC)

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
AT = Ativo Total

Os valores mínimos exigidos para os índices indicados serão:

LG > 1,00
LC > 1,00

Justificativa: A análise da saúde financeira do licitante, demonstra a capacidade para a execução do contrato. A documentação solicitada deve ser capazde demonstrar, de maneira objetiva e conforme os coeficientes exigidos, a viabilidade econômica do licitante para cumprir as obrigações contratuais de forma eficaz e sem riscos financeiros à administração pública.

O **índice de Liquidez Corrente** exigido demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, referente a tudo que se converterá em dinheiro com as dívidas também a curto prazo. Na hipótese de apresentarem índice menor do que 1,00 demonstra que a mesma não possui recursos financeiros para cumprir suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades desenvolvidas pela empresa.

O **índice de Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, referente a tudo que se converterá em dinheiro com as dívidas no curto e no longo prazo. Na hipótese de apresentarem índice menor do que 1,00 demonstra que a mesma não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades desenvolvidas pela empresa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) ou Certidão(ões) de **Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em **nome da licitante**, o qual se comprove a execução de serviços, que contenham ao menos:

a) **Pá Carregadeira S/EST. 2,3M³, COND D igual ou superior a 5.040 horas:** A exigência de comprovação de experiência operacional em Pá Carregadeira decorre da relevância do equipamento para a execução das atividades de infraestrutura, terraplenagem, carregamento, movimentação e abastecimento de materiais, tais como solo, brita, resíduos e demais insumos utilizados nas frentes de serviço.

   Trata-se de equipamento de grande porte, cuja produtividade influencia diretamente o desempenho global da operação, especialmente por sua atuação integrada com equipamentos de transporte, como caminhões basculantes, responsáveis pelo escoamento dos materiais movimentados.

   O quantitativo mínimo de 5.040 horas corresponde a parcela proporcional da utilização estimada do equipamento durante a contratação, sendo suficiente para demonstrar que a licitante possui experiência prática em operação contínua, gestão de disponibilidade do equipamento e atendimento de demandas semelhantes, sem exigir comprovação integral do volume contratado.

b) **Retroescavadeira/carregadeira 0,77m3 cond. D igual ou supeior a 3.780 horas:** A exigência justifica-se pela natureza multifuncional do equipamento, utilizado em atividades de escavação,

Pág. 3 de 5 - Documento assinado digitalmente por THALITA CERQUEIRA REQUENA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/020454 e o código IWMNJPOI.

Peça do processo/documento PMP 2026/020454, materializada por: T.C.R em 01/07/2026 14:07 CPF: ***.294.888-**

abertura de valas, carregamento, movimentação de materiais e apoio às diversas frentes operacionais municipais.

Por possuir atuação em diferentes tipos de serviços, a operação inadequada pode ocasionar redução da produtividade, aumento de tempo improdutivo, riscos de danos ao patrimônio público e comprometimento dos cronogramas de atendimento.

O quantitativo mínimo de 3.780 horas foi definido considerando a necessidade de comprovar experiência compatível com a operação contínua do equipamento em serviços similares, representando parcela relevante e proporcional da demanda estimada.

c) **Caminhão Basculante 12 m³ cond. D igual ou superior a 17.640 horas:** A exigência de comprovação de experiência em Caminhão Basculante decorre da importância estratégica do transporte de materiais para o funcionamento das frentes operacionais, especialmente nas atividades de terraplenagem, manutenção viária, remoção e movimentação de materiais.

O equipamento possui relação direta com máquinas de escavação e carregamento, sendo responsável pela continuidade do fluxo produtivo, evitando paralisações por acúmulo de materiais e garantindo a eficiência operacional do conjunto contratado.

O quantitativo mínimo de 17.640 horas representa parcela compatível com a elevada utilização prevista do equipamento, considerando sua relevância operacional, frequência de uso e impacto direto na continuidade dos serviços.

d) **Caminhão Carroc. Madeira 8,0T cond. D igual ou superior a 5.040 horas:** A exigência de experiência operacional em Caminhão Carroceria Madeira justifica-se pela necessidade de comprovar capacidade para transporte de materiais diversos, equipamentos e resíduos, incluindo cargas com características específicas que demandam procedimentos adequados de acondicionamento, segurança, amarração e logística.

O equipamento integra as atividades de apoio operacional, especialmente no transporte de materiais utilizados em serviços de manutenção, conservação urbana e manejo de resíduos, exigindo conhecimento operacional para garantir segurança e eficiência.

O quantitativo mínimo de 5.040 horas foi estabelecido de forma proporcional à utilização estimada, buscando comprovar aptidão compatível com a execução contratual.

e) **Motoniveladora com Ripper 140HP Cond. D igual ou superior a 2.520 horas**: A exigência decorre da complexidade operacional da motoniveladora, equipamento utilizado em serviços de terraplenagem, regularização, conformação de subleitos, manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais.

A operação desse equipamento exige experiência específica, pois sua atuação interfere diretamente na qualidade final dos serviços executados, no nivelamento das superfícies, na produtividade das equipes e na preservação da infraestrutura pública.

O quantitativo mínimo de 2.520 horas representa volume compatível com a necessidade de demonstrar experiência anterior suficiente na execução de serviços semelhantes, sem impor comprovação excessiva em relação à parcela contratada.

f) **Escavadeira Hidraulica de Braço Longo, Inclusive Operador e Compustivel igual ou superior a 2.520 horas:** A exigência de experiência operacional em Escavadeira Hidráulica de Braço Longo decorre da especificidade técnica do equipamento, destinado a serviços em áreas

Pág. 4 de 5 - Documento assinado digitalmente por THALITA CERQUEIRA REQUENA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/020454 e o código IWMNJPOI.

Peça do processo/documento PMP 2026/020454, materializada por: T.C.R em 01/07/2026 14:07 CPF: ***.294.888-**

de difícil acesso, margens de córregos, taludes, movimentação de materiais e intervenções que demandam maior alcance operacional e precisão.

A atuação desse equipamento envolve riscos operacionais, ambientais e estruturais, sendo necessária comprovação de experiência prévia para assegurar execução adequada, segurança dos serviços e preservação das áreas de intervenção.

O quantitativo mínimo de 2.520 horas foi definido considerando a relevância do equipamento nas atividades específicas previstas, bem como a necessidade de demonstrar capacidade operacional compatível com a complexidade dos serviços.

Item	Equipamento/Serviço	Quantidade exigida no atestado 50%	Quantidade total estimada para contratar	Valor total estimado do item
a)	Pá Carregadeira s/Pneus 1,91m³ a 2,5 m³ condição D	5.040 horas	10.080 horas	R$ 4.194.978,98
b)	Retroescavadeira/carregadeira 0,77 m³ – com operador condição D	3.780 horas	7.560 horas	R$ 1.485.767,03
c)	Caminhão Basculante 12 m³ – com operador categoria D	17.640 horas	35.280 horas	R$ 12.491.814,69
d)	Caminhão carroceria madeira 8,0T – com operador categoria D	5.040 horas	10.080 horas	R$ 2.878.731,58
e)	Motoniveladora com ripper 140 HP – com operador categoria D	2.520 horas	5.040 horas	R$ 1.959.149,20
f)	Escavadeira hidráulica de braço longo – com operador e combustível	2.520 horas	5.040 horas	R$ 2.331.958,05

Justificativa: A exigência de atestado de capacidade técnica na pré-qualificação é necessária para comprovar que as empresas interessadas possuem experiência e aptidão operacional compatíveis com o objeto da futura contratação, garantindo a adequada execução dos serviços e a continuidade das atividades públicas.

A medida visa reduzir riscos de inexecução contratual, assegurar maior eficiência na prestação dos serviços e selecionar apenas empresas efetivamente qualificadas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

Piracicaba, 01 de julho de 2026.

Thalita Cerqueira Requena
Assessor de Ampla Assistência

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por THALITA CERQUEIRA REQUENA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/020454 e o código IWMNJPOI.

Peça do processo/documento PMP 2026/020454, materializada por: T.C.R em 01/07/2026 14:07 CPF: ***.294.888-**

Assinaturas do documento

"TR pré-qualificação"

Código para verificação: **IWMNJPOI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THALITA CERQUEIRA REQUENA (CPF: ***.294.888-**) em 01/07/2026 às 14:05:00 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 13:36:45 e válido até 18/07/2028 - 13:36:45.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/020454** e o código **IWMNJPOI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.